

LEI Nº 4951/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autoriza a abrir, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

13.75.0212.002 – Manutenção das Ativ. Adm. do Fundo Municipal de Saúde	
3111.00 – Pessoal Civil.....	R\$ 330.000,00
13.75.0212.033 – Manut. das Ativ. Adm. do Fundo Mun. de Saúde (Diárias de viagem)	
3111.00 – Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
13.75.4282.020 – Manut. Ativ. Assist. Ambulatorial e Hospitalar – Semi Plena	
3132.00 – Outros Serv. e Encargos.....	R\$ 100.000,00
13.75.4282.022 – Manut. Programa Agentes Comunitários – PAB – PACS	
3111.00 – Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
13.75.4312.025 – Manut. do Programa de Farmácia Básica – PAB	
3111.00 – Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
13.75.4862.031 – Manut. do Programa de Tratamento Fora do Domicílio	
3132.00 – Outros Serv. e Encargos.....	R\$ 5.000,00
Soma	R\$ 450.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

13.75.0212.002 – Manut. das Atividades Administração do Fundo Mun. de Saúde	
3113.00 – Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
3120.00 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
13.75.0212.003 – Manutenção dos Veículos do FMS	
3120.00 – Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
13.75.0242.006 – Manutenção do Sistema de Informação da Saúde	
3120.00 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
13.75.4282.015 – Manutenção das Unidades de Saúde	
4120.00 Equip. e Mat. Permanente.....	R\$ 5.000,00
13.75.4282.016 – Manut. das Unidades de Saúde – PAB – Piso Atenção Básica	
3113.00 – Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
13.75.4282.017 – Manut. do Pronto Socorro Municipal	
3120.00 – Material de Consumo.....	R\$ 110.000,00
3132.00 – Outros Serv. e Encargos.....	R\$ 50.000,00

13.75.4282.018 – Manutenção das Atividades Odontológicas
3120.00 – Material de Consumo..... R\$ 110.000,00
Soma R\$ 450.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2000.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-177/00

Publicado no Jornal Sintonia nº 110, de 04 a 10/12/2000.